



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU  
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN  
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 897/2008-GP/PMSJM

**Dispõe sobre a criação e denominação de escola, conforme específica, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

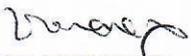
**Art. 1º** - Fica criado um Centro Municipal de Educação Infantil, pertencente à Rede Municipal de Ensino, com a denominação de Centro Municipal de Educação Infantil Professor Mário Alexandre do Monte,

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, autorizado a tomar todas as providências necessárias à instalação e funcionamento da unidade escolar criada por esta Lei, adotadas as formalidades legais, inclusive com a designação de pessoal técnico-administrativo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 30 de maio de 2008.

  
**NORMA FERREIRA CALDAS**  
Prefeita Municipal